CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
20/04/01 (14h15)

# PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

P.E.L.O. 02/2001-E
Recebido em 20ABR2001
Câmara Municipal de Agudo

**ALTERA O TEXTO VIGENTE DOS PARÁGRAFOS 8º E 9º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º- Os textos vigentes dos parágrafos 8º e 9º do artigo 91 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 91 -...

§ 8º - Os projetos do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais serão enviados ao Poder Legislativo pelo Prefeito nos seguintes prazos:

I - o projeto de lei do plano plurianual até 30 de junho do primeiro ano de mandato do Prefeito;

II- o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, até 30 de setembro;

III- os projetos de lei dos orçamentos anuais até 30 de novembro de cada ano.

§ 9º - Os projetos de lei de que trata o parágrafo anterior deverão ser encaminhados, para sanção, nos seguintes prazos:

I - o projeto de lei do plano plurianual até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito e o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até 31 de outubro de cada ano;

II- os projetos de lei dos orçamentos anuais até 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos ...

# MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos a essa Casa Legislativa o PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, de acordo com o que determina o artigo 56 da Lei Orgânica promulgada em 02 de abril de 1990.

O Projeto de Emenda apresentado, visa a alteração dos prazos de entrega dos projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais ao Poder Legislativo e do prazo para retorno ao Poder Executivo para a sanção do Prefeito Municipal, fixando as seguintes datas:

A Lei do Plano Plurianual de 30 de abril para 30 de junho e o retorno para sanção do Prefeito de 31 de maio para 31 de agosto.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 30 de junho para 30 de setembro e o retorno para sanção de 30 de agosto para 31 de outubro.

O Projeto de Lei dos Orçamentos Anuais, de 31 de outubro para 30 de novembro . O prazo para retorno para a sanção do Prefeito Municipal permanece inalterado.

Justificamos a solicitação de dilatação nos prazos na entrega do Plano Plurianual, por ser o mesmo elaborado no primeiro ano de mandato do Prefeito, o que facilitará a equipe que assume juntamente com o novo Prefeito, tendo maior prazo para elaboração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual, também se faz necessária a prorrogação por tratar-se de uma seqüência.

Esclarecemos ainda, que as informações com previsão dos repasses da União, referente ao FPM e do Estado quanto ao ICMS E IPVA, geralmente são fornecidas em setembro e outubro e a necessidade da adequação do Município à Lei de Responsabilidade Fiscal-Lei 101/2000 e a Portaria 42/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, tornam necessária a prorrogação no prazo de entrega, para que a elaboração do Projeto de Lei contenha informações cada vez mais precisas.

Contando com a preciosa colaboração dos Senhores Edis, no ensejo renovamos protestos de consideração e apreço e subscrevemo-nos,

Cordialmente,

**LAURO REINOLDO REETZ**
Prefeito Municipal